Folha n.º .....
Proc. IPREM n.º 006/2021
.....

PORTARIA Nº 07/2021

("Dispõe sobre implementação de benefício de aposentadoria especial solicitada por João Amarildo Cardoso").

Considerando que o referido Servidor faz jus a aposentadoria especial, nos termos da Sumula Vinculante 33, do Processo Administrativo nº 006/2021 e Parecer do Departamento Jurídico deste Instituto de Previdência Municipal de Magda – IPREM;

Considerando o expediente enviado pelo juízo da Comarca de Nhandeara;

Considerando que esse expediente é oriundo de uma ação de Concessão de Aposentadoria Especial de Motorista;

Considerando que a aposentadoria especial é em decorrência de sentença proferida pelo juízo da Comarca de Nhandeara a favor de João Amarildo Cardoso;

Considerando que nesse expediente existe determinação para implementação do benefício de aposentadoria com a elaboração de planilha de cálculo;

Considerando que a determinação judicial deve ser cumprida, sob pena de responsabilidade administrativa;

Considerando que o referido Servidor possui atualmente idade de 56 (cinquenta e seis) anos de idade, tempo de serviço público em cargo efetivo de Motorista de 35 (trinta e cinco) anos e tempo de contribuição no Regime Geral de Previdência Social, comprovando o total de 13.066 (treze mil e sessenta e seis) dias;

A Superintendente deste Instituto de Previdência, no uso de suas atribuições legais e demais normas legais pertinentes inseridas na Constituição Federal de 1988 e suas posteriores emendas e alterações.

MUNICÍPIO DE MAGDA
CNPJ: 45.860.629/0001-51 FONE: 34879020
RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 981 - CENTRO
CEP: 15310-0000 - MAGDA/SP

RECIBO DE PROTOCOLO / PROCESSO

Protocolo: 0000000154 / 2021 Data: 29/01/2021 15:46:23

Interessado: IPREM - Instituto de Previdência Municipal

Assunto: *PORTARIA*

Folha n.º .....
Proc. IPREM n.º 006/2021
.....

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aposentado, conforme Processo Administrativo nº 006/2021 deste Instituto o servidor público municipal Senhor João Amarildo Cardo, brasileiro, casado, lotado no cargo público de Motorista, Referência "9", Padrão "J", no qual fica aposentado nos termos da Sumula Vinculante 33, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Fará jus o Aposentado a **aposentadoria especial com 100% da média aritmética,** mediante o valor de R$ 3.316,62 (três mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º - Comunique- se o servidor acerca da concessão da aposentadoria especial, para cessação do exercício do trabalho que presta ao município.

Art. 4º - Embora não haja previsão legal no âmbito da Autarquia para concessão de Aposentadoria Especial, em se tratando de decisão judicial, o cumprimento torna-se imperativo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Comunique-se, dando ciência ao interessado.

Magda, 29 de janeiro de 2021.

Rafaela Cristina Ribeiro
Superintendente do IPREM